



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N.º 1.459, DE 23 DE AGOSTO DE 2002

“ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI N.º 1.444, DE 08 DE JANEIRO DE 2002, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES DO CONJUNTO HABITACIONAL DONA JOVINA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Campina Verde no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º e o inciso IV do art. 2º, da Lei n.º 1.444, de 08 de janeiro de 2002, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma desta Lei, lotes de terrenos de seu patrimônio, localizados nesta cidade, no loteamento denominado “Dona Jovina de Oliveira”, a todos aqueles que possuam de forma mansa e pacífica, até a entrada desta lei em vigor, e que não sejam, inclusive o cônjuge, se casado for, possuidor, a qualquer título de outro imóvel.”

“Art. 2º -

IV - Declaração firmada pelo requerente, que possui o lote como seu, sem reclamação ou oposição de quem quer que seja.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 23 de agosto de 2002.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal